

# Normas de Funcionamento do *Colégio N'Avózinha*

## Preâmbulo

O Regulamento interno do *Colégio N'Avózinha* estabelece normas que definem os deveres e os direitos dos vários intervenientes na comunidade escolar (alunos, docentes, funcionários, encarregados de educação e demais colaboradores), todos eles unidos no ideal de corresponsabilidade para a mais adequada realização da missão educativa deste estabelecimento de ensino.

O Colégio dispõe de um Projeto Educativo próprio cujo tema é: "**Criança feliz no colégio dos afetos**" assente no lema: "**Com afeto e dedicação tudo se consegue**"

Este Projeto pedagogicamente organizado e estruturado, abrange os níveis escolares desde os 3 Anos ao 4º ano, devidamente interligados num processo onde a inovação, a dedicação e a qualidade pautam a realidade quotidiana de todos os agentes educativos envolvidos.

Todos os Pais ou Encarregados de Educação têm conhecimento prévio de que, este Projeto está naturalmente aberto a todas as opiniões, comentários, sugestões e iniciativas.

## Disposições Gerais

### *Artigo 1º*

Estas Normas de Funcionamento são aplicáveis à área do nº 141 da Avª Almirante Gago Coutinho, compreendendo os espaços em que funciona e os logradouros, acessos e outras instalações decorrentes de processos contratuais, entretanto a definir.

### *Artigo 2º*

As disposições destas Normas obrigam não só quem utiliza as instalações normalmente, mas também todos os que a elas recorram a qualquer título.

- a) A sua violação implica:
- ✓ responsabilidade disciplinar para quem a ele esteja sujeito;
  - ✓ proibição de utilização das instalações ou serviços, nos restantes casos.
- b) Estão igualmente sujeitos a estas normas, os atos praticados no exterior do colégio, se os seus agentes estiverem no pleno desempenho das suas funções.

### ***Artigo 3º***

- a) Estas Normas devem ser interpretadas sem prejuízo das disposições legais vigentes e nelas integradas.
- b) Subsistindo casos omissos, a sua redação cabe à Direção, ouvido o Conselho de Docentes sempre que se trate de assuntos do seu foro.

### ***Artigo 4º***

O *Colégio N'Avózinha* aceita matrículas de crianças e alunos de ambos sexos para alo:

- ✓ Educação Pré – Escolar
- ✓ 1º Ciclo do ensino básico  
( 1º, 2º, 3º e 4º Anos )

### ***Artigo 5º***

O *Colégio N'Avózinha* usufrui, para todos os níveis de ensino aqui ministrados, de paralelismo pedagógico devidamente autorizado.

### ***Artigo 6º***

O *Colégio N'Avózinha* rege-se pelas normas e disposições legais do Ministério da Educação no que respeita a normativos pedagógicos, currículos, cargas horárias e habilitações profissionais e académicas dos docentes e calendário escolar.

### ***Artigo 7º***

- a) As candidaturas de novos alunos à frequência do *Colégio N'Avózinha* serão feitas até ao final do mês de Julho e referem-se ao ano letivo seguinte.

- b) As candidaturas poderão eventualmente pressupor uma entrevista dos Pais ou Encarregados de Educação com um membro da Direção ou seu representante, nomeado para o efeito.
- c) A Direção do Colégio N'Avózinha reserva-se o direito de estabelecer critérios para a admissão de crianças e alunos.
- d) Os Pais ou Encarregados de Educação que queiram matricular pela primeira vez o seu educando, terão de preencher a ficha de inscrição própria do *Colégio N'Avózinha* e assinar a declaração de compromisso e adesão inserta na mesma.
- e) Todas as crianças e alunos que frequentaram o colégio nos anos letivos anteriores terão igualmente de proceder com o previsto na alínea anterior.
- f) No momento do preenchimento da ficha de Inscrição, os Pais ou Encarregados de Educação pagarão a matrícula, obrigatória de acordo com o preçário em vigor.
- g) No caso de frequentarem ao mesmo tempo 2 irmãos, o mais novo ficará isento do pagamento de matrícula enquanto permanecerem simultaneamente os dois no Colégio.
- h) O *Colégio N'Avózinha* estabelecerá em Janeiro de cada ano as mensalidades para o ano letivo seguinte, que poderão eventualmente ser corrigidas em Setembro se por motivos alheios à Direção do *Colégio N'Avózinha* a isso obrigar.
- i) Todas as crianças e alunos inscritos ou a inscrever no *Colégio N'Avózinha* deverão entregar no ato da matrícula:
- ✓ Fotocópia do Boletim Individual de Saúde em dia
  - ✓ Fotocópia de cartão de Utente de saúde pública
  - ✓ Fotocópia do Cartão de Cidadão
  - ✓ 6 fotografias tipo passe
- j) A frequência do ano letivo implica o pagamento da matrícula e de 12 mensalidades.
- k) A anuidade é dividida em 12 prestações, de Setembro a Agosto inclusive, pagas até ao dia 5 de cada mês.

- l) Os Pais ou Encarregados de Educação deverão proceder ao pagamento da matrícula do seu educando para o ano seguinte no mês de Fevereiro (até dia 5 em conjunto com a mensalidade de Fevereiro).  
A Direção não se responsabiliza pela existência de vaga caso os Pais ou Encarregados de Educação não efetuem dentro do prazo fixado.
- m) Os pagamentos a efetuar serão feitos na secretaria do Colégio, até ao dia 5 do mês a que respeitam. O não-cumprimento desta disposição implica o agravamento da mensalidade de: 5%, se esta for paga até ao fim do mês em curso; 10% se for paga após este prazo e até ao final do mês seguinte. Findo este prazo não será permitido ao aluno frequentar o *Colégio N'Avózinha* até que a situação seja regularizada.
- n) O *Colégio N'Avózinha* encontra-se aberto no mês de Agosto a todos as suas crianças e alunos, Estão naturalmente asseguradas todas as condições para um normal funcionamento do mesmo.
- o) Serão considerados desistentes os alunos que não cumpram os seus pagamentos de acordo com o exposto na alínea (m), salvo motivo justificado a ser devidamente ponderado pela Direção.
- p) Os Pais ou Encarregados de Educação que por qualquer motivo desejarem que os seus educandos deixem de frequentar o colégio, deverão comunicá-lo à Direção por escrito até ao dia 20 do mês anterior à sua saída. Caso não o façam com esta antecedência, terão de pagar o mês de mensalidade, mesmo que deixem de frequentar esse mês.
- q) O aluno poderá pagar antecipadamente a anuidade beneficiando de um desconto de 3%. Beneficiará de um desconto de 1,5% se liquidar antecipadamente o respetivo trimestre.
- r) Os consumíveis dos alunos são da responsabilidade dos respetivos Encarregados de Educação.
- s) Os irmãos dos nossos alunos terão um desconto de 5% na mensalidade.
- t) Todos os alunos tem seguro escolar, através da Companhia Tranquilidade – o qual tem a duração de um ano letivo.

- u) Todos os docentes e não-docentes estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, através da Companhia *Tranquilidade*.

### **Artigo 8º**

- a) O Calendário Escolar definido para o *Colégio N'Avózinha* será entregue aos Pais ou Encarregados de Educação no início do ano letivo e afixado em local público para conhecimento da comunidade escolar.
- b) No Calendário Escolar devem constar:
- ✓ Início e fim do ano letivo
  - ✓ Início e fim de cada interrupção letiva
  - ✓ Data das reuniões de avaliação intercalar
  - ✓ Data das reuniões de avaliação sumativa

### **Artigo 9º**

- a) O *Colégio N'Avózinha* funciona de segunda a sexta-feira das 7.30h às 19.30h.
- b) Tendo em conta que o *Colégio N'Avózinha* encerra impreterivelmente às 19.30h, deverão os Pais ou Encarregados de Educação providenciar, para que até aquela hora, todas as crianças e alunos saiam atempadamente do Colégio.
- c) As atividades letivas/educativas realizam-se de acordo com horário escolar a determinar no início de cada ano letivo.
- d) Para todos os alunos, são expressamente proibidas as saídas do *Colégio N'Avózinha* desde que não sejam acompanhados pelos Pais ou Encarregados de Educação ou, ainda, por pessoa por eles apresentada ou devidamente indicada.
- e) Todos os alunos do 1º Ciclo devem trazer diariamente a caderneta escolar e conservá-la em bom estado.
- f) Os alunos do 1º Ciclo devem mostrar a caderneta aos Pais ou Encarregados de Educação ou à respetiva Professora, sempre que estes contenham mensagens.
- g) Em caso de doença da criança ou aluno no colégio, comunicar-se-á sempre aos Pais ou Encarregados de Educação e tomar-se-ão de imediato as medidas adequadas à gravidade da situação.

- h) Qualquer medicamento só poderá ser dado às crianças ou alunos mediante autorização dos Pais ou Encarregados de Educação. Todas as indicações deverão ser dadas à respetiva Educadora ou Professora.
- i) Sempre que o aluno apresentar temperatura ou eventuais doenças do foro contagioso, não poderá permanecer nas instalações do *Colégio N'Avózinha*, salvo parecer médico devidamente esclarecedor.
- j) O *Colégio N'Avózinha* encerra, no Natal, nos dias 24 e 25 de Dezembro. Encerra ainda na Páscoa, na Sexta-Feira Santa para além de sábados, domingos e feriados.
- k) O *Colégio N'Avózinha* estará aberto durante o mês de Agosto.

### ***Artigo 10º***

- a) No âmbito das actividades lectivas o *Colégio N'Avózinha* proporciona atividades de enriquecimento curricular com o objetivo de potenciar a aquisição de valores e competências no âmbito da ciência, do desporto e das artes, tais como Psicólogo, Professor de Artes Visuais, Professor de Expressão Motora, Professor de Expressão Dramática, Musical, ...
- b) Praia – Todos os anos, no mês de Julho, serão organizadas idas diárias à praia com as crianças e alunos que se inscreverem para tal. O seu custo será comunicado com a devida antecedência, de acordo com a preçário em vigor.
- c) Qualquer atividade cultural/recreativa de natureza extracurricular estará sempre sujeita a prévia autorização da Direção e dos respetivos Pais ou Encarregados de Educação.

### ***Artigo 11º***

Não são permitidos, no *Colégio N'Avózinha*:

- ✓ Objetos que atentem contra a dignidade e integridade da pessoa humana
- ✓ Objetos que perturbem o normal funcionamento das atividades escolares, como telemóveis, jogos eletrónicos e outros

### **Artigo 12º**

- a) A alimentação é fornecida pelo *Colégio N'Avózinha* (almoço e lanche) a todas as crianças e alunos que o frequentam.

### **Artigo 13º**

- a) O ato de inscrição no *Colégio N'Avózinha* implica a aceitação e cumprimento total do Regulamento Interno do Colégio.
- b) Os Pais ou Encarregados de Educação que desistam da frequência do colégio dos seus educandos, não terão direito a qualquer reembolso dos pagamentos efetuados até à data de saída e de acordo com o estipulado no Regulamento Interno do Colégio.
- c) Os Pais ou Encarregados de Educação tomarão a responsabilidade pelos estragos em material (materiais e mão de obra) - *cadeiras, mesas, vidros, etc.* - causados pelos seus educandos, pagando as respetivas reparações e/ou substituições efetuadas.

### **Artigo 14º**

- a) A criança ou aluno deve usar sempre o uniforme em vigor que tem como objetivo:
- ✓ criar uma identidade de escola
  - ✓ contribuir para a simplicidade no uso dos seus bens materiais
  - ✓ ajudar a transmitir a consciência de que a pessoa vale por aquilo que é e não por aquilo que tem
- b) O uniforme deverá estar devidamente marcado com o nome da criança ou aluno e estar sempre em bom estado de limpeza e conservação.
- c) O uniforme do *Colégio N'Avózinha*, é constituído por:
- ✓ Uniforme de acordo com o modelo do colégio
- d) O colégio não se responsabiliza pelo extravio de qualquer peça de vestuário ou qualquer outro artigo que não esteja devidamente marcada com o nome da criança ou aluno, de modo a que se possa identificar facilmente, quando eventualmente desapareça.
- e) O colégio não se responsabiliza por tudo o que possa acontecer a materiais, peças de vestuário e outros artigos que a criança ou aluno traga, desde que o mesmo resulte de falta de cuidado e responsabilização perante as suas coisas.

### ***Artigo 15º***

- a) Constitui dever do aluno a frequência das aulas e das demais atividades obrigatórias.
- b) A criança ou aluno deve ser assídua e pontual.
- c) O aluno deve dirigir-se para as salas de aula ou para local previamente combinado de acordo com o previamente estabelecido e a todos comunicado.

A não comparência do aluno às aulas corresponde a uma falta de presença.

- d) A falta de assiduidade pode determinar a retenção do aluno, quando inviabilizar a avaliação sumativa ou se repercutir negativamente no seu aproveitamento escolar.

### ***Artigo 16º***

- a) O aluno deve comparecer nas aulas com todo o material necessário devidamente organizado e cumprir todas as tarefas escolares que lhe forem atribuídas.
- b) Se o aluno comparecer, injustificadamente, sem o material necessário à sua efetiva participação nas atividades letivas, ser-lhe-á marcada uma falta de material.

### ***Artigo 17º***

- a) O aluno deve utilizar as instalações e equipamento escolares de modo a não os danificar e de acordo com as respectivas regras de funcionamento.
- b) A ocorrência de danos, fora da normal utilização do equipamento, implica, para o autor desses danos, a responsabilidade de assumir as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares.

### ***Artigo 18º***

O aluno deve manter limpas e em bom estado de funcionamento e conservação todas as instalações do *Colégio N'Avózinha*.

### ***Artigo 19º***

O *hall* é um local de passagem pelo que deve apenas ser utilizado para entradas e saídas do *Colégio N'Avózinha*.



### ***Artigo 20º***

- a) Todos os alunos do 1º Ciclo devem trazer diariamente a caderneta escolar e conservá-la em bom estado.

## **Funcionamento das aulas de Expressão Motora**

### ***Artigo 21º***

- a) As aulas de expressão motora são realizadas num local e espaço específico designado para tal.
- b) Os alunos só poderão entrar nesse espaço quando o professor estiver no mesmo.
- c) Os alunos deverão estar equipados de acordo com a opção do *Colégio N'Avózinha*.
- d) O material só deve ser utilizado na presença do professor na modalidade a que se destina.
- e) Os alunos dispensados da prática física da aula devem apresentar atestado médico à Educadora ou Professora e fotocópia do mesmo ao professor da disciplina. A avaliação destes alunos será feita tendo em conta, a assiduidade e o conhecimento dos conteúdos teóricos relativo às áreas contidas no programa.
- f) A prática de Expressão físico-motora só é permitida com calçado apropriado, nomeadamente sapatilhas, ténis ou descalço.
- g) Para as aulas de Expressão Motora os alunos deverão adquirir:
- calção branco e sapato tipo ténis
  - fato de treino e T-shirt (*modelo do colégio*).

## **Procedimento Disciplinar**

### ***Artigo 25º***

- a) Os alunos que não cumpram as regras constantes destas Normas de Funcionamento ficarão sujeitos a procedimentos e eventuais sanções disciplinares propostas pelo conselho de docentes e aplicadas pelo órgão competente.

- b) As sanções que poderão ser aplicadas, de acordo com a lei vigente são:
- ✓ advertência
  - ✓ ordem de saída do local onde se realizam os trabalhos escolares
  - ✓ repreensão pela Direção
  - ✓ suspensão de frequência até 8 dias
  - ✓ exclusão da frequência do estabelecimento de ensino
- c) Além destas poderão ser aplicadas outras sanções de caráter formativo:
- ✓ trabalhos de limpeza e conservação dos espaços
  - ✓ participação em atividades domésticas
  - ✓ outras
- d) São motivos de expulsão do *Colégio N'Avózinha*:
- ✓ faltas graves como: furto, imoralidade, difamação do nome do Colégio e/ou de qualquer das pessoas docentes e não-docentes, que aí trabalham ou colaboram.
  - ✓ comportamentos que sistematicamente impeçam o normal funcionamento das atividades letivas.
  - ✓ comportamentos que ponham em causa a segurança ou a saúde de outros membros da comunidade escolar.

### ***Artigo 26º***

A Direção do *Colégio N'Avózinha*, desde que esgotados todos os esforços no sentido de uma adequada recuperação e integração do aluno, poderá recusar a sua matrícula no ano seguinte.

## **Critérios Gerais de Avaliação**

### ***Artigo 27º***

O *Colégio N'Avózinha* cumpre os critérios gerais de avaliação definidos pelo Ministério de Educação e rege-se pelos critérios mais específicos definidos no conselho de docentes.

# **Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação**

## ***Artigo 28º***

O encarregado de educação tem o direito de ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito.

## ***Artigo 29º***

- a) O encarregado de educação tem o direito de ser informado do cumprimento e aproveitamento do seu educando, após cada um dos momentos de avaliação, e entre estes, se o desejar, sob marcação prévia, no horário reservado para o Atendimento de Pais pela respetiva educadora ou professora.
- b) O atendimento ao encarregado de educação deverá ser feito de forma personalizada, numa sala que proporcione um caráter sigiloso à conversa.

## ***Artigo 30º***

O encarregado de educação tem o direito de ter acesso a todas as informações de caráter pedagógico relacionadas com o processo educativo do seu educando.

## ***Artigo 31º***

O encarregado de educação tem direito a ser informado mensalmente das faltas do seu educando, através da caderneta do aluno.

## ***Artigo 32º***

- a) O encarregado de educação tem o direito a ser atendido pela Direção sempre que o assunto a tratar ultrapasse a competência da Educadora ou do Professor do 1º ciclo, ou na ausência deste, por motivo inadiável.
- b) A Direção recebe os encarregados de educação mediante marcação prévia, em horário a definir.

## ***Artigo 33º***

Sempre que se justifique, o contato com os encarregados de educação deve ser registado em ata de reunião, que será assinada pelos participantes e na qual, de forma sucinta, devem constar todos os assuntos tratados e as medidas preconizadas para solução de eventuais situações / problemas

### ***Artigo 34º***

O encarregado de educação deve contribuir por todas as formas para a educação integral do seu educando.

### ***Artigo 35º***

O encarregado de educação deve acompanhar todo o processo de aprendizagem do seu educando.

### ***Artigo 36º***

O encarregado de educação deve comparecer no *Colégio N'Avózinha*, sempre que para tal seja solicitado.

### ***Artigo 37º***

O encarregado de educação deve contactar regularmente a educadora ou professora, no horário previamente estabelecido para Atendimento de Pais, para receber e prestar informações pertinentes sobre o seu educando.

## **Acesso e Circulação nas Instalações do Colégio**

### ***Artigo 38º***

- a) Não é permitida a circulação no *Colégio N'Avózinha* de pessoas alheias à sua estrutura docente, administrativa e auxiliar, excetuando-se os casos de reconhecida necessidade devidamente ponderados e autorizados pela Direção.
- b) Compete ao responsável do setor controlar o acesso às instalações escolares.

## **Disposições Finais**

### ***Artigo 39º***

As presentes Normas de Funcionamento foram aprovadas em conselho de docentes.

### ***Artigo 40º***

Estas Normas de Funcionamento deverão ser do conhecimento de todos os membros da comunidade educativa na parte a cada um diga respeito. O seu desconhecimento não isenta de responsabilidades quem a ele esteja sujeito.

***Artigo 41º***

Tudo o que não estiver previsto será regulado pela Lei Geral.

**Artigo 42º**

A alteração das presentes Normas de Funcionamento é da competência da Direção, ouvido o Conselho de Docentes.

Lisboa, 13 de Dezembro de 2016

**A Direção Pedagógica:**

**A Direção Executiva:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_